

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., me comprometo a participar do projeto
....., como (função).

....., de de 2021.

.....

Assinatura do Proponente

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

AUXÍLIO PARA MOSTRAS / FESTIVAIS / EVENTOS CULTURAIS E CRIATIVOS LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura do município de Jales, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luís Henrique dos Santos Moreira, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, torna público o **Edital de Seleção Chamamento Público nº - Auxílio para Mostras / Festivais / Eventos Culturais e Criativos - Lei Aldir Blanc**, em atendimento às Leis Federais nº 14.017/2020 e 14.150/2021, regulamentadas pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.224/2020, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentados e pertinentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 e alterada pela Lei 14.150/2021, regulamentadas pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 8.499/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Entidades Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados ao fomento e manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade apoiar financeiramente até 03 (três) projetos propostos de forma presencial e/ou on-line que tenham por objetivo a realização de **Mostras / Festivais / Eventos Culturais e Criativos** em Jales/SP, em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, sendo que todos esses eventos deverão ter, no mínimo, 01 (uma) edição já realizada.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total do auxílio para **Mostras / Festivais / Eventos Culturais e Criativos** será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR (cada)
Mostras / Festivais / Eventos Culturais e Criativos	03	R\$ 50.000,00

3.2. O valor para cada projeto beneficiado será pago em parcela única.

3.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá à Secretaria de Esportes Cultura e Juventude a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

4. DAS TERMINOLOGIAS

4.1. Para efeitos deste edital de Chamamento Público, entende-se por:

a) Festivais: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla as diversas linguagens artísticas culturais. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo, feiras, entre outros, devendo ter duração mínima de 03 (três) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes.

1) Para eventos de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para premiar os vencedores.

b) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras e rodas de conversa.

c) Eventos Culturais e Criativos: são modelos de eventos cujo insumo e o seu processo de desenvolvimento partem da criatividade, do conhecimento ou dos saberes e fazeres, proporcionando o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico e social de uma região, seu objetivo é transformar a habilidade criativa natural em ativo econômico e modelos inovadores.

d) Formato on-line: feito via transmissão ao vivo (live).

e) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esportes Cultura e Juventude, conforme item .

f) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

g) Proponente: a pessoa jurídica que inscreve projeto neste Edital, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Esportes Cultura e Juventude pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

h) Secretaria de Esportes Cultura e Juventude: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica que comprove sede há mais de 02 (dois) anos na cidade de Jales, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

5.1.1. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.

5.2. A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.

5.3. Cada proponente poderá inscrever e ser vencedor somente em 01 (uma) proposta neste Edital de Chamamento Público;

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste edital de:

a) Servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal neste processo de seleção, bem como servidor público ou em cargo administrativo vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Jales.

b) Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Jales, Estado de São Paulo e União no momento da assinatura do termo;

c) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;

d) Não contemplar as condições de habilitação;

e) A documentação solicitada estiver incompleta;

f) O CNAE do proponente não for compatível com o objeto deste edital.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Conforme definido pela Lei 14.017/2020, os beneficiários no Inciso III, apresentarão o projeto contendo contrapartidas à sociedade.

7.1.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a

descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

7.1.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- a) Acesso gratuito em toda programação;
- b) A circulação de atividades em local(is) que permitam a participação pública na cidade de Jales;
- c) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, cor, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- d) Realização da Mostra / Festivais / Eventos Culturais e Criativos em até 120 dias após o recebimento do auxílio;
- e) Ser realizado preferencialmente em formato presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado de SP, da Prefeitura Municipal de Jales, objetivando a retomada econômica, podendo, também, ser virtual,

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições estarão abertas no período de **20/09/2021 até às 17h do dia 04/10/2021**, não prorrogáveis.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas no formato **on line** por meio do portal <https://jales.sp.gov.br/>, ou presencialmente, para aquelas pessoas que não possuem acesso à internet, na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude, à Rua 08, nº 2270 - Centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h.

8.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

8.4. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto neste Edital.

8.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

8.5. A Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário *on line* e anexados os documentos solicitados:

9.1.1. Pessoa Jurídica – em arquivo PDF único:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - 1) A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.
 - 2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.
- c) RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d) CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- e) Comprovantes de endereço do responsável titular da empresa, que confirmem residência ou domicílio profissional em Jales/SP há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás);

9.1.2. Os proponentes beneficiados, deverão apresentar, posteriormente, para recebimento do auxílio:

- a) Termo de Recebimento de Auxílio;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida.

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. O Comitê Gestor Municipal fará a análise dos documentos de habilitação elencado no item 9.1 e se manifestará em até 02 (dois) dias sobre a habilitação ou inabilitação documental dos proponentes.

10.2. Após a publicação da Ata de Habilitação documental no Diário Oficial do Município de Jales, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias (úteis).

10.3. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: culturaeesportes@jales.sp.gov.br com a descrição no campo assunto “Recurso Habilitação Documental Chamada Pública.

10.4. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

10.5. Finalizado o prazo recursal, a Comissão Especial de Análise e Habilitação fará a análise dos recursos apresentados, e publicará Ata de Habilitação Documental definitiva.

11. DO PROJETO

11.1. A apresentação do projeto, com detalhamento das ações, deverá ser anexado em PDF único, contendo:

- a) Apresentação e objetivos do projeto;
- b) Justificativa da importância e impacto da realização;
- c) Período(s) de realização;
- d) Comissão Organizadora e Executiva do projeto, com todas as funções e responsáveis;
- e) Currículos do proponente e dos integrantes da Comissão Organizadora e Executiva do projeto;
- f) Proposta de conceito e trajetória do evento;
- g) Locais de realização (presencial / virtual);
- h) Plano de divulgação e comunicação;
- i) Planilha orçamentária detalhada;
 - 1) O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no item 2.1., ou seja, não poderá apresentar valor menor do estabelecido.
 - 2) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 3) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- j) Plano de Trabalho – Cronograma das ações;
- k) Registros fotográfico e/ou audiovisual (partes ou completo) do evento realizado anteriormente (obrigatório).
- k) Anexos:
 - 1) Termos de participação assinados – Comissão Organizadora e Executiva do projeto.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Caso o número de inscritos seja maior que 03 (três) e haja necessidade de seleção entre os inscritos, o processo de análise, classificação e seleção será desempenhado por Comissão de Seleção formada por 03 (três) pareceristas de notório saber, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude. Cada parecerista avaliará a relevância, a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
a)Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
b)Pontencial de	Serão avaliados o potencial de	0 a 10 pontos

impacto cultural e na formação de público.	impacto do projeto na cena cultural de Jales e sua contribuição para a formação do público.	
c)Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
d)Viabilidade e compatibilidade orçamentária.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
e)Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

12.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pela soma das notas de todos os critérios.

12.3. A nota final do projeto será definida mediante o resultado da somatória das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

12.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

12.5. O resultado com a lista dos proponentes habilitados/inabilitados, bem como o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Município, além de outros meios disponíveis.

13. DAS FASES

13.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação Documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório – 02 dias;
- c) Publicação da Ata dos projetos habilitados – 01 dia;
- d) Prazo para recurso – 03 dias;
- e) Publicação do resultado dos recursos – 01 dia;
- f) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Comitê Gestor Aldir Blanc – 07 dias;
- g) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação

- complementar exigida pelo Edital; - 03 dias;
- h) Homologação: resultado final do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio – 01 dia;
 - i) Assinatura dos termos – 03 dias;
 - j) Pagamento do auxílio – 05 dias;
 - k) Execução da contrapartida;
 - l) Prestação de Contas – 120 dias após o recebimento do auxílio;

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local definido pela SMC para assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio e Termo de Compromisso de Contrapartida no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito de contratar com a Administração Pública.

15.2. Os proponentes deverão estar adimplentes juntos ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Jales, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

15.3. Quando da assinatura do contrato e como condição para sua efetivação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) indicação de conta bancária em nome da pessoa jurídica para realização do depósito do recurso.

15.4. Todas as certidões devem estar válidas na data da assinatura do contrato.

15.5. Somente será permitida a assinatura dos termos havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

15.6. A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente em nome do proponente em até 05 dias após a assinatura dos termos.

17. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

17.1. O auxílio previsto neste Edital está vinculado à realização da proposta original, descrita no ato da inscrição e deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas.

17.2. A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de forma oficial à Secretaria de Esportes Cultura e Juventude e definirá também a entrega da prestação de contas.

18. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

18.1. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Jales/SP e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: **Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.**

18.2. É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria de Cultura todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

18.3. Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

19.1. Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no item 2 do presente Edital;

19.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui, a prestação de contas.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades **em até 120 dias após o recebimento do auxílio**, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:

- 1) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
- 2) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- 3) Comprovação de realização da proposta apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido.
- 4) Planilha com relação de todos os pagamentos efetuados, descrevendo os beneficiados com os referidos pagamentos e descrição do serviço realizado no evento, bem como, cópias dos recibos e/ou Notas Fiscais;

20.2. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude e/ou do Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

20.3. Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

18.4. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

20.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

21. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

21.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa do aprovado;
- b) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da ação artística;
- c) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- d) não concluir a proposta descrita na inscrição e aprovada;
- e) não divulgar corretamente que recebeu recursos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

22.2. A Prefeitura Municipal e o Governo Federal poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

22.3. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

22.4. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude a anular o auxílio e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

22.5. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude.

22.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude.

Jales-SP, 20 de setembro de 2021.